

CONSIDERANDO o elevado índice de acidentes e adoecimentos relacionados ao trabalho, segundo o Anuário Estatístico do INSS (2007), bem como o conhecimento acerca dos casos sub-notificados e não notificados, devido à alta parcela de trabalhadores na informalidade, mais de 50% da população ocupada (UFRJ, 2007)

CONSIDERANDO a necessidade da disponibilidade de informação consistente e ágil sobre a situação da produção, perfil dos trabalhadores e ocorrência de agravos relacionados ao trabalho para orientar as ações de saúde, a intervenção nos ambientes e condições de trabalho, subsidiando o controle social; e CONSIDERANDO a constatação de que essas informações estão dispersas, fragmentadas e pouco acessíveis, no âmbito do Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a notificação compulsória de agravos à saúde do trabalhador - acidentes e doenças relacionados ao trabalho - em rede de serviços sentinela específica, no Estado do Pará.

§ 1º São agravos de notificação compulsória, para efeitos desta portaria:

I - Acidente de Trabalho Grave e Fatal;

II - Acidente com Exposição a Material Biológico;

III - Acidentes do Trabalho em Crianças e Adolescentes;

IV - Dermatoses Ocupacionais;

V - Intoxicações Exógenas (por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados);

VI - Lesões por Esforços Repetitivos (LER), Distúrbios Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho (DORT);

VII - Pneumoconioses;

VIII - Perda Auditiva Induzida por Ruído - PAIR;

IX - Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho; e

X - Câncer Relacionado ao Trabalho.

§ 2º O Instrumento de Notificação Compulsória é a Ficha de Notificação, padronizada pelo Ministério da Saúde, segundo o fluxo do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN).

Art. 2º Estabelecer que a Rede Sentinela será organizada a partir da porta de entrada no sistema de saúde, estruturada com base nas ações de acolhimento, notificação, atenção integral, envolvendo a assistência e a vigilância em Saúde do Trabalhador, articulada com as Vigilâncias Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e de Saúde do Trabalhador.

Parágrafo único. Os procedimentos técnicos de Vigilância em Saúde do Trabalhador deverão estar articulados com aqueles da vigilância ambiental, sanitária e epidemiológica.

Art. 3º Definir como critérios para o estabelecimento de Rede Sentinela:

I - Capacidade instalada de serviços de saúde;?

II - Serviço de Saúde do Trabalhador ou afins;

III - Municípios sede das Regiões de Saúde;

IV - Municípios com maior densidade populacional;

V - Dados Sociais e Econômicos/Cadeia Produtiva.

Art. 4º Criar a Rede Sentinela de Notificação Compulsória de Acidentes e Doenças Relacionadas ao Trabalho, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º desta Portaria, constituída por:

I - Centros de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST;

II - Hospitais de referência para o atendimento de urgência e emergência e ou atenção de média e alta complexidade, credenciados como sentinela; e

III - Serviços de atenção básica e de média complexidade credenciados como sentinelas.

Parágrafo único - Os municípios e unidades sentinelas dispostos no anexo I desta Portaria foram discutidos junto à Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador - CIST Pará, pactuados na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e aprovados no Conselho Estadual de Saúde CES.

Art. 5º Definir que a formação e qualificação dos trabalhadores do SUS, para a notificação dos agravos relacionados ao trabalho, ficarão a cargo dos CEREST Regionais, respeitando suas áreas de abrangência, cabendo ao CEREST Estadual atuação complementar nos municípios que não tiverem cobertura dos Centros Regionais.

Art. 6º Caberá a Divisão de Saúde do Trabalhador e ao Centro de Referência Estadual em Saúde do Trabalhador - CEREST, a definição dos mecanismos de operacionalização do disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. A definição dessas diretrizes deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 7º A presente Rede Sentinela de Notificação Compulsória de Acidentes e Doenças Relacionadas ao Trabalho, poderá ser ampliada de acordo com a necessidade, observados os critérios definidos no Artigo 3º desta Portaria, sendo necessário para tanto a publicação de Portaria Complementar.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, 28 de Abril de 2010

MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL

Secretária de Estado de Saúde Pública

ANEXO I

Listagem dos municípios e unidades sentinelas para a notificação dos agravos em Saúde do Trabalhador

Município	Unidade Sentinela	CNES	Endereço
Belém	Hospital Abelardo Santos	2695251	Rodovia Augusto Montenegro, nº 1 Bairro da Agulha - Distrito de Icoaraci - Belém Pará
	Hospital de Pronto Socorro Municipal - Máio Pinotti	2337339	Travessa 14 de Março, nº 500, Bairro do Umarizal - Belém Pará
	Hospital de Pronto Socorro Municipal - Dr. Humberto Maradei	2694778	Passagem São Miguel, nº 100 - Bairro do Guamá Belém Pará
	Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza	2694751	Av. Augusto Corrêa, nº 01 - Bairro do Guamá Belém Pará - Campus IV da UFPA
	Hospital Universitário João de Barros Barreto	2332981	Rua dos Mundurucus, nº 4487 Bairro do Guamá - Belém Pará
	Hospital de Clínicas Gaspar Viana	2333031	Tv. Alferes Costa, nº 2000, Bairro da Pedreira - Belém Pará
	Instituto Ofir Loyola	2334321	Av. Magalhães Barata, nº 992 - Bairro de São Braz - Belém Pará
	Unidade de Referência Laboratório Central - LACEN	2333163	Rodovia Augusto Montenegro S/N, Km 10, bairro do Tapanã - Belém Pará
	Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará	2752700	Rua Oliveira Belo, nº 935 - Bairro do Umarizal - Belém Pará
	Instituto de Perícia Renato Chaves	-	Rodovia Transmangueirão, S/N Bairro do Mangueirão - Belém Pará
Ananindeua	Hospital Metropolitano	3987884	Rodovia BR 316, Km 6
	Unidade de U/E Cidade Nova VI	2328682	Trav. WE 41, S/N - Conjunto Cidade Nova VI Bairro do Coqueiro - Ananindeua Pará
Marituba	Hospital da Divina Providência	2619717	Av. João Paulo II, nº 71, Bairro Dom Aristides - Marituba Pará
	Unidade de Urgência e Emergência Dr. Augusto Chaves	2316471	BR 316, Km 12, Bairro Centro - Marituba Pará
Castanhal	Clínica de Acidentados São Francisco	7714	Av. Presidente Vargas, nº 4016 Bairro Janetama - Castanhal Pará
Barcarena	Hospital São José	3157725	Av. Cônego Jerônimo Pimentel, nº 1 - Quadra. 389 Barcarena Pará
Bragança	Hospital Santo Antônio Maria Zacarias	2678403	Av. Nazareno Ferreira, S/N, Bragança Pará
Salinópolis	Hospital Regional Dr. Olimpio Cardoso	2314819	Av. Dr. Miguel de Santa Brígida, S/N Bairro Porta D' Agulha - Salinas Pará
Capanema	Hospital de Clínicas de Capanema	2314428	Rua D. Pedro II, nº 564 - Bairro Centro - Capanema Pará
	Hospital São Joaquim	2622467	Av. Barão de Capanema, nº 3191 - Bairro Centro - Capanema Pará
Marabá	Hospital Municipal de Marabá	2615797	Folha 17, Quadra Especial, S/N - Bairro Nova Marabá Pará
	Hospital Regional do Sudeste do Pará Dr. Geraldo Veloso	5599504	Rodovia Pa 150, S/N - Nova Marabá Marabá Pará
Parauapebas	Hospital Municipal de Parauapebas	2615746	Rua A Quadra. 07, Lote Especial - Parauapebas Pará
Redenção	Hospital Municipal Doutor Iraci Machado de Araújo	2316641	Av. Maria Ribeiro, S/N - Bairro Núcleo Urbano - Redenção Pará
	Hospital Municipal Doutor Paulo Barcaui	25049021	Av. Belo Horizonte, S/N - Bairro Capoa - Redenção Pará
	Hospital Regional do Araguaia	5498465	Av. Brasil, S/N - Parque dos Burtis Redenção Pará
Tucumã	Hospital e Maternidade Nossa Sra. De Nazaré	2318180	Av. Brasil, S/N - Bairro Centro - Tucumã Pará
Conceição do Araguaia	Hospital Regional de Conceição do Araguaia	2328992	Trav. Pará, nº 840 - Bairro Centro - Conceição do Araguaia Pará
Santarém	Hospital Municipal de Santarém	2329905	Av. Presidente Vargas, nº 1539 Bairro Santa Clara - Santarém Pará
	Hospital Regional do Baixo Amazonas do Pará Dr. Valdemar Penna	5585422	Av. Sérgio Henri, nº 1100 - Diamantino Santarém Pará
Itaituba	Hospital Municipal de Itaituba	2331098	Av. José Ribeiro dos Santos, S/N Bairro Boa Esperança - Itaituba Pará
Paragominas	Hospital Municipal de Paragominas	2318628	Av. Presidente Vargas, nº 345 - Bairro Centro Paragominas Pará
São Miguel do Guamá	Hospital Municipal de São Miguel do Pará	2676192	Tv. Américo Lopes, nº 262 - Bairro São Manoel - São Miguel do Guamá Pará
Breves	Hospital Municipal de Breves	2418657	Rua Doutor Assis, nº 425 - Bairro Centro
Portel	Hospital Municipal de Saúde de Portel	2676923	Rua Augusto Montenegro, S/N Bairro Centro - Portel Pará
Tucuruí	Hospital Municipal de Tucuruí	2621649	Rua VI, S/N Bairro Santa Mônica - Tucuruí Pará
Tucuruí	Hospital Regional de Tucuruí	2621614	Av. dos Amazonidas, S/N - Vila Permanente Tucuruí Pará
Cametá	Hospital Regional de Cametá	2313367	Rua Santos Dumont, nº 424 Bairro Novo - Cametá Pará
Altamira	Hospital Municipal São Rafael	2330830	Rua Coronel José Porfirio, nº 2089 - Bairro Centro Altamira Pará
	Hospital Regional Público da Transamazônica	5597501	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, S/N - São Sebastião Altamira Pará
Uruará	Hospital Municipal de Uruará	2537028	Av. Pará, nº 268 - Bairro Centro Uruará Pará

RESOLUÇÕES CES/PA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 99568

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 025 DE 20 DE ABRIL DE 2010.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, Decreto de 24 de julho de 2009 publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.469 de 27 de julho de 2009, Capítulo III, Artigo 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo seu Presidente;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO a realização da 9ª Conferência Estadual de Saúde, para os dias 21, 22 e 23 de abril de 2010, conforme aprovação do Plenário do Conselho Estadual de Saúde, através da Resolução CES/PA nº 016 de 02 de março de 2010;

CONSIDERANDO que 9ª Conferência Estadual de Saúde é a instância máxima de deliberação das diretrizes da saúde, no Estado do Pará, no biênio 2010/2012 e, com a necessidade de viabilizar a participação da maioria dos municípios paraense, para o processo de discussão da política de saúde.

RESOLVE:

1- Adiar a data de realização da 9ª Conferência Estadual de Saúde, para os dias 16, 17, e 18 de junho de 2010;

2- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº 025 de 20 de abril de 2010.

MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 027 DE 20 DE ABRIL DE 2010.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, Decreto de 24 de julho de 2009 publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.469 de 27 de julho de 2009, Capítulo III, Artigo 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo seu Presidente;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO a realização da IV Conferência Nacional de Saúde Mental - Intersetorial para o período de 27 a 30 de junho de 2010, em Brasília/DF e deverá ser antecedida por etapas municipais e/ou regionais (de 08 de março a 15 de abril) e etapas estaduais (de 26 de abril a 23 de maio), conforme Capítulo II, artigo 4º do Regimento da IV Conferência Nacional de Saúde Mental - Intersetorial;

CONSIDERANDO a realização da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial, para os dias 19 e 20 de maio de 2010, conforme aprovação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde, através da Resolução CES/PA nº 022 de 16 de março de 2010;

CONSIDERANDO impedimentos de ordem operacional que inviabilizam a organização da infra-estrutura da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial.

RESOLVE:

1- Aprovar a alteração de data para realização da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial, para os dias 20 e 21 de maio de 2010;

2- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº 027 de 20 de abril de 2010.

MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 028 DE 20 DE ABRIL DE 2010.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, Decreto de 24 de julho de 2009 publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.469 de 27 de julho de 2009, Capítulo III, Artigo 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo seu Presidente;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO a realização da IV Conferência Nacional de Saúde Mental - Intersetorial para o período de 27 a 30 de junho de 2010, em Brasília/DF e deverá ser antecedida por etapas